

RESOLUÇÃO CES/PR 031/13

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º e, considerando a Resolução CES/PR nº 007/2013, que aprovou o Regimento Interno da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR,

RESOLVE

Art. 1º Substituir CARLA VANESSA ALVES LOPES, por JULIANO ALVES DOS SANTOS, representante da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais Cutistas do Paraná, na Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR, designada pela Resolução CES/PR 008/2013, publicada em Diário Oficial do Estado nº 8971 de 05/06/2013.

Curitiba, 09 de dezembro de 2013.

Sezifredo Paulo Alves Paz
1º Vice-Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 031/13, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde